



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
C.C.C. 12.247.946/0001-36 - CEP. 57.950

Lei nº 256/94.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Japaratinga para o -
exercício de 1995.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelo anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em R\$ 712.000,00 Setecentos e doze mil reais) e a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 586.800,00
Receita Tributária	4.400,00
Receita Patrimonial	400,00
Transferências Correntes	580.500,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	125.200,00
Alienação de bens	15.000,00
Transferências de Capital	110.200,00
Total Geral	R\$ 712.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

1 - Despesas por Órgãos de Governo e da Administração	
10 - Câmara Municipal	R\$ 53.00,00
20 - Gabinete do Prefeito	31.700,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
G.C.C. 12.247.946/0001-36 - CEP. 57.950

30 - Serviço de Fazenda	R\$	83.000,00
41 - Setor de Estradas de Rodagem		5.400,00
42 - Setor de Urbanização		54.100,00
50 - Serviço de Saúde e Assistên cia Social		87.100,00
60 - Departamento Municipal de Educação		175.700,00
71 - Setor de Limpesa Pública		18.100,00
72 - Setor de Mercados, Feiras e Matadouros		8.100,00
73 - Setor de Cemitérios		3.000,00
Reserva de Contigência		192.000,00
Total Geral		R\$ 712.000,00
11 - Despesas por Função de Governo		
01 - Legislativo	R\$	53.800,00
02 - Judiciária		300,00
03 - Administração e Planeja- mento		87.800,00
04 - Agricultura		8.100,00
08 - Educação e Cultura		175.700,00
09 - Energia e Recursos Minerais		
10 - Habitação e Urbanismo		75.200,00
13 - Saúde e Saneamento		74.100,00
14 - Trabalho		13.000,00
15 - Assistência e Previdência		26.600,00
16 - Transporte		5.400,00
Reserva de Contigência		192.000,00
Total Geral		R\$ 712.000,00

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a
acrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por
cento) do total da despesa fixada nesta lei.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
C.C.C. 12 247.946/0001-36 - CEP. 57 950

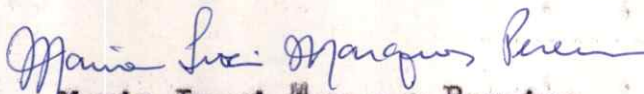
Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente lei obedece ao determinado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº / , de de 1994.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 - de janeiro de 1995.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de novembro de 1994.


Maria Iraci Marques Pereira
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 30 de novembro de 1994.

Marcos Antonio Marques de Almeida
Secretário